



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-013/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0724-01/SEMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025-PMBB

Aos 10 dias do mês de setembro de 2025, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor **FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº **836.215.712-72**, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-013/2025-PMBB**, Processo Administrativo nº **2025.0724-01/SEMAP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, e ainda, no Decreto Municipal nº 013, de 2023, em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços** visando a contratação de empresa(s) especializada(s), para aquisição futura e eventual de **materiais de expediente e outros artigos diversos de papelaria e armarinhos em geral**, para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades estimadas constantes do Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital, e ainda, de acordo com proposta(s) vencedora(s) na licitação.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através das Secretarias e Fundos Municipais a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-013/2025-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor: **JR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **31.911.796/0001-68**, com sede Rua Cametá, nº 4, casa B, bairro Jardim São Francisco das Chagas, na cidade de Tucuruí, telefone nº (94)99266-5278/(94)99218-7931, e-mail JRVARIEDADESS@HOTMAIL.COM, representada por seu representante legal, Sr. **CARLOS CEZAR VIEIRA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5886213 PC/PA, CPF nº **008.232.552-98**, residente e domiciliado à Rua E, nº 88, casa, bairro Santa Isabel, cidade Tucuruí-PA

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **JR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **31.911.796/0001-68**, vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtd	VI. Unit.	VI. Total
6	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA, JOGOS COM 12 UNIDADES E CORES	Jogo	YINS PAPER	HIDROGRÁFICA	127	R\$ 9,75	R\$ 1.238,25
9	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, RECARREGÁVEL, UNIDADE, CORES: AZUL, VERDE, PRETO E VERMELHO.	Unidade	MASTERPRINT	MP616	1597	R\$ 2,15	R\$ 3.433,55
10	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PERFIL REDONDO, UNIDADE, COR AZUL.	Unidade	MASTERPRINT	MP616	2148	R\$ 4,05	R\$ 8.699,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB				PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP			
11	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, CORES VERMELHO, AZUL, PRETO. COM PONTA POLIÉSTER DE 2,0MM, PARA ESCREVER EM CDS, DVDS, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS.	Unidade	MASTERPRINT	MP616	405	R\$ 3,35	R\$ 1.356,75
13	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, LATEX, UNIDADE.	Unidade	masterprint	MP 209	5961	R\$ 0,55	R\$ 3.278,55
14	FITA CORRETIVA 5MMX6M	unidade	BAZZE	corretivo	664	R\$ 4,80	R\$ 3.187,20
15	CORRETIVO LIQUIDO Á BASE DÁGUA 18ML	Unidade	YINS PAPER	liquido	1648	R\$ 2,20	R\$ 3.625,60
16	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO	Unidade	YINS PAPER	com deposito	629	R\$ 1,33	R\$ 836,57
17	LAPISEIRA GRAFITE 0,5mm	Unidade	YINS PAPER	prime	205	R\$ 4,04	R\$ 828,20
18	LAPISEIRA GRAFITE 0,7mm	Unidade	YINS PAPER	prime	246	R\$ 3,99	R\$ 981,54
19	LAPISEIRA GRAFITE 0,9mm	Unidade	YINS PAPER	PRIME	189	R\$ 5,70	R\$ 1.077,30
20	PONTA P/ GRAFITE 0,9mm, ESTOJO COM 12 UNIDADES	Estojo	YINS PAPER	HB	123	R\$ 2,23	R\$ 274,29
21	PONTA P/ GRAFITE 0.5mm, ESTOJO COM 12 UNIDADES	Estojo	YINS PAPER	HB	101	R\$ 1,61	R\$ 162,61
22	PONTA P/ GRAFITE 0.7mm, ESTOJO COM 12 UNIDADES	Estojo	YINS PAPER	HB	194	R\$ 2,25	R\$ 436,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB				PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP			
24	RÉGUA 50CM, EM MATERIAL ACRILICO, TRANSPARENTE, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM.	Unidade	YINS PAPER	50 CM	223	R\$ 3,56	R\$ 793,88
25	RÉGUA 30CM, EM MATERIAL ACRILICO, TRANSPARENTE, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM.	Unidade	YINS PAPER	30CM	552	R\$ 2,05	R\$ 1.131,60
27	ALFINETES MARCADORES COLORIDOS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	BACCHI	ALFINETES	89	R\$ 3,67	R\$ 326,63
33	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL, 2".32MM, CAIXA CM 12 UNIDADES	Caixa	BRW	BLINDER CLIPS	225	R\$ 13,20	R\$ 2.970,00
34	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL, 2".51MM, CAIXA CM 12 UNIDADES	Caixa	BRW	BLINDER CLIPS	214	R\$ 17,95	R\$ 3.841,30
35	ELASTICO DE LATEX, (LIGA ELASTICA), PACOTE COM 500G.	Pacote	MERCUS	LIGA	437	R\$ 13,15	R\$ 5.746,55
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/6	Caixa	ACC	GRAMPO	151	R\$ 14,93	R\$ 2.254,43
39	GRAMPO TRILHO, METÁLICO, CAIXAS COM 50 UNIDADES	Caixa	DELLO	GRAMPO TRILHO	154	R\$ 16,33	R\$ 2.514,82
40	GRAMPOS 23/10, PARA GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Caixa	BACCHI	23/10	223	R\$ 20,87	R\$ 4.654,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB				PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP			
41	IMÃ COLORIDO PARA QUADRO DE AVISO MAGNÉTICO, CARTELA COM 10 UNIDADES	Cartela	YINS PAPER	IMA	271	R\$ 13,98	R\$ 3.788,58
42	PERCEVEJO COLORIDO, 10MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	BRW	PERCEVEJO	65	R\$ 4,28	R\$ 278,20
43	TACHINHAS (Percevejos) AÇO LATONADO DOURADO Ø 9mm Cx/ 100 UNIDADES	Caixa	ACC	TACHINHAS	58	R\$ 6,95	R\$ 403,10
52	ETIQUETA BRANCA - AUTO ADESIVA (PARA CATALOGAÇÃO) REF: 0311	Pacote	PIMACO	ETIQUETA ADESIVA	188	R\$ 23,87	R\$ 4.487,56
56	ANOTE E COLE - TAMANHO 76mm X 19mm, BLOCO DE 4 UNIDADES DE 100 FLS, CORES VARIADAS.	Bloco	FRAMA	ANOTE E COLE	610	R\$ 4,93	R\$ 3.007,30
57	ANOTE E COLE - TAMANHO 76mm X 76mm, PACOTES COM 100 FLS, CORES VARIADAS.	Pacote	FRAMA	ANOTE E COLE	639	R\$ 5,99	R\$ 3.827,61
58	PASTA A-Z, LOMBO LARGO. Especificação: tamanho Ofício; Lombada 8cm; Altura 340mm; Largura 280mm.	Unidade	FRAMA	A-Z	2415	R\$ 14,68	R\$ 35.452,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP				
59	CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO CANELADO/CORRUGADO, NO TAMANHO OFÍCIO. POSSUI 3 ÁREAS EM DIERENTES POSIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO.	Unidade	DELLO	ARQUIVO MORTO	3281	R\$ 5,85	R\$ 19.193,85
60	PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO, LOMBAR 35MM, CORES VARIADAS.	Unidade	DELLO	PASTA OFICIO	1314	R\$ 3,37	R\$ 4.428,18
61	PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO, LOMBAR 55MM, CORES VARIADAS.	Unidade	ACP	55MM	2409	R\$ 4,03	R\$ 9.708,27
62	PASTA EM "L"	Unidade	DELLO	L	964	R\$ 2,19	R\$ 2.111,16
64	PASTA CARTÃO DUPLEX, COM ABA E ELÁSTICOS, CORES VARIADAS.	Unidade	FRAMA	CARTÃO	2567	R\$ 2,53	R\$ 6.494,51
65	PASTA CARTÃO DUPLEX, COM GRAMPO PLÁSTICO	Unidade	FRAMA	DUPLEX	1823	R\$ 3,52	R\$ 6.416,96
66	PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E COM VISOR, COM 4 COLCHETES E 50 ENVELOPES. IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO OFÍCIO.	Unidade	DELLO	CATÁLOGO	1209	R\$ 19,29	R\$ 23.321,61
67	PASTAS SUSPENSAS PARA ARQUIVO, C/VARETA DE ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA.	Unidade	DELLO	SUSPENSO	10075	R\$ 2,80	R\$ 28.210,00
79	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 24	Unidade	ATLAS	PARA TECIDOS	116	R\$ 6,99	R\$ 810,84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP				
80	TINTA PARA TECIDO DE 250ml. UNIDADE, CORES: AZUL MARINHO, PRETO, MARROM, VERMELHO, BRANCO, LARANJA, AMARELO OURO, AMARELO LIMÃO, AZUL CELESTE, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, ROSA, VERMELHO FOGO, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, AMARELO PELE, MAGENTA, LILÁS E VIOLETA.	Unidade	ACRILEX	PARA TECIDOS	709	R\$ 21,19	R\$ 15.023,71
89	COLA GLITTER, PARA TECIDO, COM 35g, CORES: DOURADA, PRATA, VERDE, VERMELHA E AZUL	Caixa	ACRILEX	GLITTER	217	R\$ 10,44	R\$ 2.265,48
90	COLA PARA ISOPOR DE 500ml	Unidade	ZASTRAZ	500ML	174	R\$ 34,41	R\$ 5.987,34
91	COLA PARA TECIDO DE 250ML	Unidade	ACRILEX	TECIDO	212	R\$ 24,60	R\$ 5.215,20
93	FITA ADESIVA CREPE 25 X 50	Unidade	BRW	CREPE	266	R\$ 6,74	R\$ 1.792,84
94	FITA ADESIVA CREPE 45 X 50	Unidade	BRW	CREPE	403	R\$ 8,86	R\$ 3.570,58
96	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 30	Unidade	SCOTH	TRANSPARENTE	654	R\$ 5,85	R\$ 3.825,90
97	FITA DUPLA FACE BRANCA	Unidade	BRW	DUPLA FASE	320	R\$ 9,90	R\$ 3.168,00
98	CADERNO BROCHURÃO CAPA FINA, 96 fls	Unidade	JANDAIA	STIFF	1209	R\$ 9,99	R\$ 12.077,91
100	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, DE DEZ MATÉRIAS	Unidade	TILIBRA	ZIP	1586	R\$ 18,69	R\$ 29.642,34
101	AGENDA TELEFÔNICA, TAMANHO MÉDIO	Unidade	ZAMBERETI	TELEFONICA	27	R\$ 19,99	R\$ 539,73
104	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS	Unidade	SAO DOMINGOS	ATA	778	R\$ 22,51	R\$ 17.512,78



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB				PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP			
107	FELTRO, CORES: PRETO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VIOLETA, MARROM, ROSA, VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, BRANCO, AMARELO PELE, LARANJA, SALMÃO, LILÁS E ESTAMPADO.	Metro	SANTA FÉ	FELTRO	255	R\$ 15,42	R\$ 3.932,10
110	FOLHA DE ISOPOR DE 05mm	Folha	KNAUF	05MM	215	R\$ 4,26	R\$ 915,90
112	FOLHA DE ISOPOR DE 15mm	Folha	KNAUF	15MM	215	R\$ 6,81	R\$ 1.464,15
113	FOLHA DE ISOPOR DE 20mm	Folha	KNAUF	20MM	215	R\$ 8,35	R\$ 1.795,25
114	FOLHA DE ISOPOR DE 25mm	Folha	KNAUF	25MM	215	R\$ 12,30	R\$ 2.644,50
115	FOLHA DE ISOPOR DE 30mm	Folha	KNAUF	30MM	215	R\$ 16,00	R\$ 3.440,00
116	FOLHA DE ISOPOR DE 35mm	Folha	KNAUF	35MM	215	R\$ 16,99	R\$ 3.652,85
117	FOLHA DE ISOPOR DE 40mm	Folha	KNAUF	40MM	215	R\$ 18,85	R\$ 4.052,75
118	FOLHA DE ISOPOR DE 50mm	Folha	KNAUF	50MM	215	R\$ 23,27	R\$ 5.003,05
122	PAPEL CASCA DE OVO A4 - 210x297mm-180g/M - COR BRANCO, PACOTES COM 50 FOLHAS.	Pacote	USAPEL	CASCA DE OVO	330	R\$ 15,20	R\$ 5.016,00
125	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, RESMA COM 400 FOLHAS	Resma	MAXIMA CADERNOS	ALMAÇO	90	R\$ 51,70	R\$ 4.653,00
126	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	Metro	CONTACT BRAND	CONTACT	330	R\$ 3,88	R\$ 1.280,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB				PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP			
130	PAPEL FOTOGRAFICO, PACOTE C/100 FOLHAS, DE 250gr, FORMATO A-4	Pacote	MASTERPRINT	FOTOGRAFICO	276	R\$ 26,41	R\$ 7.289,16
131	PAPEL HECTOGRAFICO ROXO COM ESCALA MILIMETRADA, CAIXA COM 100 FOLHAS, 22 X 32CM.	Caixa	HARDCOPY	HECTOGRAFICO	19	R\$ 89,99	R\$ 1.709,81
135	PAPEL SANFONADO	Folha	VMP	SANFONADO	135	R\$ 3,80	R\$ 513,00
136	PAPEL NACARADO	Metro	ASC	NACARADO	120	R\$ 3,48	R\$ 417,60
139	PAPEL OPALINE BRANCO LISO A4 180g/m2, PACOTES COM 50 FOLHAS.	Pacote	MASTERPRINT	OPALINE	281	R\$ 22,14	R\$ 6.221,34
140	PAPEL VERGÊ A4 - 210x297mm-180g/M - CORES: BRANCO, SALMÃO, AZUL CLARO - 50 FOLHAS	Pacote	USAPEL	VERGÊ	323	R\$ 16,99	R\$ 5.487,77
143	PAPEL SULFITE BRANCO COMUM A4, 210mm X 297mm, 75 g/m², CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLS CADA RESMA.	Caixa	CHAMEX	SULFITE A4	2029	R\$ 242,79	R\$ 492.620,91
144	PAPEL SULFITE PLOTTER, 61 X 50m, 90g, 2" .	Bolbina	MARPAX	PLOTTER	45	R\$ 75,64	R\$ 3.403,80
145	ALMOFADA PARA CARIMBOS, TAMANHO MÉDIO	Unidade	MASTERPRINT	ALMOFADA	313	R\$ 7,87	R\$ 2.463,31



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB				PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP			
148	BARBANTE 100% ALGODÃO, 1000M, FIO Nº 6	Rolo	EURO ROMA	BARBANTE	139	R\$ 19,55	R\$ 2.717,45
149	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, COM NÚMEROS GRANDES, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, 12 DIGITOS, PEQUENA	Unidade	MASTERPRINT	MP 1086	62	R\$ 22,41	R\$ 1.389,42
150	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, COM NÚMEROS GRANDES, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, 12 DIGITOS, MÉDIA	Unidade	MASTERPRINT	MP 1062	110	R\$ 37,20	R\$ 4.092,00
151	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, COM NÚMEROS GRANDES, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, 12 DIGITOS, GRANDE	Unidade	MASTERPRINT	MP 1010	175	R\$ 47,65	R\$ 8.338,75
156	FIO RABO DE RATO, ROLO COM 100 METROS	Rolo	ROMA	RABO DE RATO	104	R\$ 22,55	R\$ 2.345,20
157	FITILHO PLÁSTICO 0,5mm x 50m, ROLO COM 50 METROS	Rolo	SANTA CECILIA	FITILHO PLASTICO	167	R\$ 3,90	R\$ 651,30
158	GIZ DE CERA, AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE	Caixa	ACRILEX	GIZ DE CERA	150	R\$ 10,15	R\$ 1.522,50
160	GLITTER CORES DIVERSSAS	Quilo	ACRILEX	GLITTER	86	R\$ 35,20	R\$ 3.027,20
167	PEN DRIVES DE 8 GB	Unidade	NEW ION	8G	144	R\$ 26,00	R\$ 3.744,00
168	PEN DRIVES DE 16 GB	Unidade	NEW ION	16G	175	R\$ 47,75	R\$ 8.356,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB				PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP			
169	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO GRANDE, (PARA ATÉ 40 FLS) CORPO PLÁSTICO, BASE METÁLICA, COM ESCALA DE FORMATO DE PAPEL	Unidade	FRAMA	PERFURADOR DE PAPEL	65	R\$ 44,99	R\$ 2.924,35
170	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO MÉDIO, CORPO PLÁSTICO, BASE METÁLICA, COM ESCALA DE FORMATO DE PAPEL.	Unidade	FRAMA	PERFURADOR DE PAPEL	115	R\$ 33,70	R\$ 3.875,50
171	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BIVOLT, BASTÃO FINO	Unidade	PLANETA	BIVOLT	105	R\$ 24,30	R\$ 2.551,50
172	PISTOLA PARA COLA QUANTE, BIVOLT, BASTÃO GROSSO	Unidade	PLANETA	BIVOLT	85	R\$ 30,70	R\$ 2.609,50
173	ORGANIZADOR DE MESA, 3 EM 1 (Porta Lápis Lembrete e Clips), FABRICADO EM POLIESTIRENO. DIMENSÃO APROXIMADA: Altura 9cm, Largura 23cm e Profundidade de 6cm.	Unidade	DELLO	PORTA LAPIS	179	R\$ 17,30	R\$ 3.096,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB				PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP			
174	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS, PARA MESA DE ESCRITÓRIO, CAIXA 3 ANDARES, EM MATERIAL ACRÍLICO, TRANSPARENTE.	Unidade	DELLO	ARTICULAVEL 3044	161	R\$ 35,90	R\$ 5.779,90
175	PRANCHETA EM MATERIAL ACRILICO	Unidade	DELLO	PRANCHETA	418	R\$ 18,41	R\$ 7.695,38
176	PURPURINA, CORES VARIADAS, PACOTES COM 500G.	Pacote	LULI	PURPURINA	131	R\$ 61,25	R\$ 8.023,75
177	REABASTECEDOR P/ MARCADOR PERMANENTE 37ml, CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO.	Unidade	BILOT	REABASTECEDOR	904	R\$ 5,05	R\$ 4.565,20
178	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM 20ML, COR AZUL.	Unidade	YINS PAPER	REABASTECEDOR	1105	R\$ 6,55	R\$ 7.237,75
179	TESOURA DE PICOTAR, FORMATO ANATÔMICO, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21cm.	Unidade	LULI	PICOTAR	59	R\$ 41,80	R\$ 2.466,20
180	TESOURA MULTI-USO, CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21CM.	Unidade	BAZZE	B7200	291	R\$ 16,25	R\$ 4.728,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP				
181	TESOURA PEQUENA, SEM PONTA, CABO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 13 CM	Unidade	MASTERPRINT	MP 502	349	R\$ 4,34	R\$ 1.514,66
182	TINTA PARA CARIMBO E PARA AUTO-ENTINTADO, EMBALADO EM CAIXAS CONTENDO 03 FRASCOS DE 40ML CADA. (CORES PRETA E AZUL).	Caixa	RADEX	AUTOMATIC	168	R\$ 19,10	R\$ 3.208,80
184	CORTADOR DE ISOPOR MANUAL, ELÉTRICO, BIVOLT	Unidade	VONDER	6W	16	R\$ 214,00	R\$ 3.424,00
187	QUADRO DE AVISO MAGNÉTICO BRANCO, TAMANHO 90x60cm, MOLDURA EM ALUMÍNIO	Unidade	SOUZA	STANDARD	75	R\$ 185,00	R\$ 13.875,00
188	PIRÓGRAFO PARA DESENHAR EM MADEIRAS E METAIS, 5 PONTAS, 110 VOLTS	Unidade	WESTERN	PIROGRAFO	9	R\$ 446,50	R\$ 4.018,50
195	QUADRO LOUSA BRANCO, TAMANHO 80CM X 120CM	Unidade	STALO	80X120	30	R\$ 223,75	R\$ 6.712,50
197	QUADRO LOUSA BRANCO, TAMANHO 120CM X 200CM	Unidade	STALO	120X200	30	R\$ 299,99	R\$ 8.999,70
198	QUADRO LOUSA BRANCO, TAMANHO 150CM X 250CM	Unidade	STALO	150X250	30	R\$ 301,00	R\$ 9.030,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB				PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP				
199	QUADRO BRANCO, 180CM X 300CM	LOUSA TAMANHO	Unidade	STALO	180X300	30	R\$ 369,99	R\$ 11.099,70
VALOR TOTAL							R\$ 1.017.809,33	

2.3. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços (ARP) caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

CLÁUSULA IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Participam do presente Registro de Preços as Secretarias e Fundos Municipais abaixo relacionados.

- 4.1.1.** Gabinete de Governo e Coordenação Política – GOVE;
- 4.1.2.** Secretaria Especial de Governo e Planejamento – SEGOV;
- 4.1.3.** Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SEMAP;
- 4.1.4.** Secretaria Municipal da Fazenda;
- 4.1.5.** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI;
- 4.1.6.** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAPEC;
- 4.1.7.** Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEMUR;
- 4.1.8.** Secretaria Municipal de Transporte e Viação – SETRAN;
- 4.1.9.** Secretaria Municipal de Terras e Regularização Fundiária – SETERF;
- 4.1.10.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Pesca – SEDEP;
- 4.1.11.** Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR;
- 4.1.12.** Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC;
- 4.1.13.** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/ Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- 4.1.14.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS/Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- 4.1.15.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
- 4.1.16.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMASA / Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;
- 4.1.17.** Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

5.1. Poderão utilizar-se desta Ata, no decorrer de sua vigência, na condição de não participante (Adesão), qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não o fornecimento, desde que estes Produtos não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.2.1. As especificações e quantidades dos materiais destinados à **ADESÃO** por outros órgãos interessados e não participantes da licitação constam no **Anexo I-B** do Edital.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.1., **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

5.7. O prazo previsto no item 5.6., poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

5.8. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo III**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

6.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

6.4. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.8. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 2021, com suas alterações.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 120 do Decreto Municipal nº 013, de 2013.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATEIAIS

8.1. As condições de recebimento, forma de execução e locais de fornecimento dos produtos objeto desta ARP, estão dispostos no item "14" do Termo de Referência e na cláusula segunda da Minuta de Contrato, **anexos I e IV** respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-012/2025-PMBB.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023;
- d)** sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021;

9.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. o cancelamento dos preços registrados nesta ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** Por razão de interesse público;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1. A forma de reajustamento de preços inicialmente registrados está contida no item "20" do Termo de Referência, e na cláusula décima segunda da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV do edital**).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-013/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0724-01/SEMAP

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades e sanções administrativas são aquelas constantes do item **25**, do Termo de Referência, e cláusula oitava da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV deste edital**).

CLÁUSULA XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 10 de setembro de 2025.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

FLAVIO MARCOS
MEZZOMO:83621571272
1571272

Assinado de forma digital
por FLAVIO MARCOS
MEZZOMO:83621571272
Dados: 2025.09.10
16:20:31 -03'00'

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-013/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0724-01/SEMAP

CLAUDIA
MARIA
POLLO:6052392
1268

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2025.09.10
16:23:09 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Patrimônio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

Fornecedor (s) Registrado(s):

JR COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:31911796000168

Assinado de forma digital por JR

COMERCIO E SERVICOS

LTDA:31911796000168

Dados: 2025.09.10 11:54:48 -03'00'

JR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 31.911.796/0001-68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-013/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0724-01/SEMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-001/2025-PMBB

Aos 10 dias do mês de setembro de 2025, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor **FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº **836.215.712-72**, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-013/2025-PMBB**, Processo Administrativo nº **2025.0724-01/SEMAP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, e ainda, no Decreto Municipal nº 013, de 2023, em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços** visando a contratação de empresa(s) especializada(s), para aquisição futura e eventual de **materiais de expediente e outros artigos diversos de papelaria e armarinhos em geral**, para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades estimadas constantes do Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital, e ainda, de acordo com proposta(s) vencedora(s) na licitação.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através das Secretarias e Fundos Municipais a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-013/2025-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor: **CAJU PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº **58.603.496/0001-78**, com sede Rua bem Ti Vi, nº 10, bairro Uirapuru, na cidade de Novo Repartimento-PA, telefone nº (94) 99304-2304, e-mail cajupapelariarep@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr.^a **ANA BEATRIZ MELO DAMASCENO OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9175440, CPF nº **072.538.352-63**, residente e domiciliada à Rua Bem Te Vi, nº 10, Quadra 24, bairro Uirapuru, cidade Repartimento-PA.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **CAJU PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº **58.603.496/0001-78**, vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtd	VI. Unit.	VI. Total
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MEDIA, AZUL, CX C/ 50 UNIDADES.	Caixa	Compactor	Compactor	523	R\$ 30,95	R\$ 16.186,85
2	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MEDIA, PRETA, CX C/ 50 UNIDADES	Caixa	Compactor	Compactor	149	R\$ 33,85	R\$ 5.043,65
3	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MEDIA, VERMELHA, CX C/ 50 UNIDADES.	Caixa	Compactor	Compactor	126	R\$ 30,83	R\$ 3.884,58
5	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA FINA, JOGOS COM 12 UNIDADES E CORES	Jogo	Leo e Leo	Leo e Leo	307	R\$ 9,99	R\$ 3.066,93
7	LAPIS PRETO Nº 02, CX C/ 12 DUZIAS	Caixa	Leo e Leo	Leo e Leo	320	R\$ 31,70	R\$ 10.144,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB				PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP			
8	LAPIS DE COR REDONDO, GRANDE, ESTOJO C/ 12 CORES	Estojo	Gatte	Gatte	691	R\$ 7,50	R\$ 5.182,50
12	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, LATEX, PONTEIRA, CAIXA COM 100UNIDADES	Pacote	Onda	Onda	57	R\$ 23,00	R\$ 1.311,00
23	RÉGUA DE 60CM, EM MATERIAL ACRILICO, TRANSPARENTE, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM.	Unidade	Walleu	Walleu	298	R\$ 4,85	R\$ 1.445,30
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CX C/ 5000 UND	Caixa	Bazze	Bazze	817	R\$ 5,05	R\$ 4.125,85
54	POST-IT - TAMANHO 12.7mm X 44.4mm, BLOCO DE 5 UNIDADES, CORES VARIADAS	Pacote	3M	3M	323	R\$ 4,90	R\$ 1.582,70
55	POST-IT - TAMANHO 45mm X 12mm, BLOCO DE 8 UNIDADES, CORES VARIADAS	Pacote	3M	3M	327	R\$ 4,98	R\$ 1.628,46
68	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 2	Unidade	Kaz	Kaz	128	R\$ 4,90	R\$ 627,20
69	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 4	Unidade	Kaz	Kaz	128	R\$ 4,80	R\$ 614,40
70	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 6	Unidade	Kaz	Kaz	128	R\$ 4,82	R\$ 616,96
71	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 8	Unidade	Kaz	Kaz	121	R\$ 4,55	R\$ 550,55
72	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 10	Unidade	Kaz	Kaz	121	R\$ 5,15	R\$ 623,15
73	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 12	Unidade	Kaz	Kaz	128	R\$ 5,02	R\$ 642,56
75	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 16	Unidade	Kaz	Kaz	128	R\$ 5,30	R\$ 678,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB				PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP			
76	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 18	Unidade	Kaz	Kaz	128	R\$ 5,60	R\$ 716,80
77	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 20	Unidade	Kaz	Kaz	116	R\$ 5,95	R\$ 690,20
78	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 22	Unidade	Kaz	Kaz	116	R\$ 7,00	R\$ 812,00
81	TINTA GUACHE LAVÁVEL DE 250ml.UNIDADE, CORES: AZUL MARINHO, PRETO, MARROM, VERMELHO, BRANCO, LARANJA, AMARELO OURO, AMARELO LIMÃO, AZUL CELESTE, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, ROSA, VERMELHO FOGO, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, AMARELO PELE, MAGENTA, LILÁS E VIOLETA.	Unidade	Acrillex	Acrillex	678	R\$ 14,84	R\$ 10.061,52
82	COLA BASTÃO 10g	Unidade	Leonora	Leonora	442	R\$ 2,79	R\$ 1.233,18
83	COLA DE CONTATO, IDEAL PARA EVA, 90 g	Unidade	Radex	Radex	2928	R\$ 9,45	R\$ 27.669,60
84	COLA DE SILICONE LÍQUIDO, 100ml	Unidade	Tekbond	Tekbond	507	R\$ 8,44	R\$ 4.279,08
85	COLA DE SILICONE, BASTÃO FINO	Unidade	Make+	Make+	1841	R\$ 2,10	R\$ 3.866,10
86	COLA DE SILICONE, BASTÃO GROSSO	Unidade	Make+	Make+	1493	R\$ 2,36	R\$ 3.523,48
87	COLA ESCOLAR BRANCA DE 500ml	Unidade	Iris	Iris	362	R\$ 15,33	R\$ 5.549,46
88	COLA ESCOLAR BRANCA DE 90g	Unidade	Frama	Frama	2286	R\$ 2,56	R\$ 5.852,16
92	FITA ADESIVA 15 X 50 (COLORIDA)	Unidade	Eurocel	Eurocel	195	R\$ 4,49	R\$ 875,55



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP				
102	AGENDA DIÁRIA, CAPA DURA ALMOFADADA EM COURO SINTÉTICO, NA COR PRETA, 352 PÁGINAS; FORMATO 130x187mm; GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO; LOMBADA COSTURADA; ANUAL, 1 DIA POR PÁGINA (EXCETO SÁBADO E DOMINGO), FITILHO MARCADOR DE PÁGINA.	Unidade	Animativa	Animativa	200	R\$ 40,35	R\$ 8.070,00
105	LIVRO PARA REGISTRO DE PONTO, TAMANHO MÉDIO	Unidade	Animativa	Animativa	81	R\$ 21,05	R\$ 1.705,05
106	LIVROS DE PROTOCOLO PEQUENO	Unidade	Animativa	Animativa	227	R\$ 8,49	R\$ 1.927,23
108	TNT TECIDO: VERMELHO, AZUL, BRANCO, AMARELO, VERDE, LARANJA, LILÁS, PRETO, VIOLETA, MARROM, ROSA E SALMÃO.	Metro	Santa Fé	Santa Fé	5252	R\$ 3,41	R\$ 17.909,32
109	EVA DE 45 X 60 - CORES AZUL, VERDE, ROSA, AMARELO, AMARELO PELE, MARRON, PRETO, LILÁS, LARANJA, VERMELHO, VIOLETA E SALMÃO.	Folha	lbel	lbel	4832	R\$ 2,39	R\$ 11.548,48
120	PAPEL CAMURÇA AVELUDADO, CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, LARANJA, BRANCO, LILÁS, ROSA, VERDE, MARROM E VIOLETA.	Folha	VMP	VMP	662	R\$ 1,72	R\$ 1.138,64



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB				PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP			
121	PAPEL CARTÃO, EM CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, LARANJA, BRANCO, LILÁS, ROSA, VERDE E MARRON.	Folha	VMP	VMP	1097	R\$ 1,89	R\$ 2.073,33
123	PAPEL CELOFANE	Folha	VMP	VMP	465	R\$ 2,27	R\$ 1.055,55
129	PAPEL DE SEDA, CORES: VERMELHO, AZUL, ARANJA, VERDE, BRANCO, AMARELO, ROSA, MARROM E PRETO	Folha	VMP	VMP	623	R\$ 1,08	R\$ 672,84
141	PAPEL CARTOLINA - CORES: BRANCO, VERDE, AZUL, ROSA E AMARELO.	Folha	Bignardi	R\$ 885,40	1304	R\$ 1,08	R\$ 1.408,32
161	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, PARA 100 FOLHAS, PARA GRAMPOS 23/6 - 23/8 - 23/10 - 23/13.	Unidade	Bazze	Bazze	96	R\$ 52,89	R\$ 5.077,44
183	UMIDIFICADOR DE DEDOS, UTILIZADO PARA FACILITAR O MANUSEIO DE NOTAS, DINHEIRO, PAPÉIS, FOLHAS, ETC.	Unidade	Radex	Radex	233	R\$ 3,80	R\$ 885,40
valor total						R\$	176.555,77

2.3. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços (ARP) caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

CLÁUSULA IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Participam do presente Registro de Preços as Secretarias e Fundos Municipais abaixo relacionados.

4.1.1. Gabinete de Governo e Coordenação Política – GOVE;

4.1.2. Secretaria Especial de Governo e Planejamento – SEGOV;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

- 4.1.3. Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SEMAP;
- 4.1.4. Secretaria Municipal da Fazenda;
- 4.1.5. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI;
- 4.1.6. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAPEC;
- 4.1.7. Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEMUR;
- 4.1.8. Secretaria Municipal de Transporte e Viação – SETRAN;
- 4.1.9. Secretaria Municipal de Terras e Regularização Fundiária – SETERF;
- 4.1.10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Pesca – SEDEP;
- 4.1.11. Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR;
- 4.1.12. Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC;
- 4.1.13. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/ Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- 4.1.14. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS/Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- 4.1.15. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
- 4.1.16. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMASA / Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;
- 4.1.17. Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderão utilizar-se desta Ata, no decorrer de sua vigência, na condição de não participante (Adesão), qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não o fornecimento, desde que estes Produtos não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

5.2.1. As especificações e quantidades dos materiais destinados à **ADESÃO** por outros órgãos interessados e não participantes da licitação constam no **Anexo I-B** do Edital.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.1., **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

5.7. O prazo previsto no item 5.6., poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.8. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo III**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

6.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

6.4. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.8. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 2021, com suas alterações.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 120 do Decreto Municipal nº 013, de 2013.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATEIAIS

8.1. As condições de recebimento, forma de execução e locais de fornecimento dos produtos objeto desta ARP, estão dispostos no item “**14**” do Termo de Referência e na cláusula segunda da Minuta de Contrato, **anexos I e IV** respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-012/2025-PMBB.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023;
- d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021;

9.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. o cancelamento dos preços registrados nesta ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 11.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 11.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1. A forma de reajustamento de preços inicialmente registrados está contida no item "20" do Termo de Referência, e na cláusula décima segunda da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV do edital**).

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades e sanções administrativas são aquelas constantes do item **25**, do Termo de Referência, e cláusula oitava da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV deste edital**).

CLÁUSULA XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-013/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0724-01/SEMAP

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 10 de setembro de 2025.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

FLAVIO
MARCOS
MEZZOMO:83
621571272

Assinado de forma
digital por FLAVIO
MARCOS
MEZZOMO:83621571272
Dados: 2025.09.10
16:20:48 -03'00'

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

CLAUDIA
MARIA
POLLO:605239
21268

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2025.09.10
16:23:32 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Patrimônio



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

Fornecedor (s) Registrado(s):

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA BEATRIZ MELO DAMASCENO OLIVEIRA
Data: 19/09/2025 10:47:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CAJU PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 58.603.496/0001-78**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-013/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0724-01/SEMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-002/2025-PMBB

Aos 10 dias do mês de setembro de 2025, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor **FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº **836.215.712-72**, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-013/2025-PMBB**, Processo Administrativo nº **2025.0724-01/SEMAP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, e ainda, no Decreto Municipal nº 013, de 2023, em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços** visando a contratação de empresa(s) especializada(s), para aquisição futura e eventual de **materiais de expediente e outros artigos diversos de papelaria e armarinhos em geral**, para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades estimadas constantes do Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital, e ainda, de acordo com proposta(s) vencedora(s) na licitação.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através das Secretarias e Fundos Municipais a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-013/2025-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor: **C B RAMOS NETO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **51.148.611/0001-12**, com sede Rua Volta Grande, nº 05, Vila Permanente, na cidade de Tucuruí-PA, telefone nº (94) 9165-6353, e-mail cbrneto@hotmail.com, representada por seu representante legal, Sr. **CONSTANTINO BENICIO RAMOS NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4685738, CPF nº **779.658.842-91**, residente e domiciliado à Rua Volta Grande, nº 05, fundos, Vila Permanente, Tucuruí-PA.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **C B RAMOS NETO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **51.148.611/0001-12**, vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtd	VI. Unit.	VI. Total
4	CANETA MARCA TEXTO (CORES VARIADAS), FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO	Unidade	JOCAR OFFICE/LEONORA	MARCA TEXTO FLUORESCENTE	1028	R\$ 1,20	R\$ 1.233,60
26	RÉGUA 10CM, EM MATERIAL ACRILICO, TRANSPARENTE, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM.	Unidade	WALEU/WALEU	RÉGUA ACRÍLICA 10CM	104	R\$ 0,45	R\$ 46,80
28	AGULHA PARA CROCHÊ (TAMANHOS DIVERSOS)	Unidade	NYBC/NYBC	AGULHO DE CROCHÊ	75	R\$ 4,24	R\$ 318,00
29	CLIPS Nº 2/0 CX. COM 100 UNIDADES	Caixa	BRW/BRW	CLIPS Nº 2 CX 100	791	R\$ 3,29	R\$ 2.602,39
30	CLIPS Nº 4/0 CX. COM 50 UNIDADES	Caixa	BRW/BRW	CLIPS Nº 4 CX 50	817	R\$ 3,34	R\$ 2.728,78
31	CLIPS Nº 6/0 CX. COM 50 UNIDADES	Caixa	BRW/BRW	CLIPS Nº 6 CX 50	850	R\$ 3,27	R\$ 2.779,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

32	CLIPS Nº 8/0 CX. COM 25 UNIDADES	Caixa	BRW/BRW	CLIPS Nº CX 25	1001	R\$ 3,69	R\$ 3.693,69
38	GRAMPO PLÁSTICO BRANCO, TIPO TRILHO, PARA PASTAS, TIPO ESPELHO 80MM, COM HASTE DE 100MM, PACOTES COM 50 JOGOS.	Pacote	DELLO/DELLO	GRAMPO TRLHO PLÁSTICO 90X100MM, CX 50	375	R\$ 14,36	R\$ 5.385,00
44	ENVELOPE PARA CONVITE () COLORIDO)	Unidade	SCRITY/SCRITY	ENVELOPE CONVITE COLORIDO	7185	R\$ 0,53	R\$ 3.808,05
45	ENVELOPE OFÍCIO, COR AMARELO	Unidade	SCRITY/SCRITY	EVELOPE OFICIO	2908	R\$ 0,71	R\$ 2.064,68
46	ENVELOPE PEQUENO, TAMANHO 78mm X 115mm, COR: LARANJA AZUL E	Unidade	SCRITY/SCRITY	ENVELOPE PEQUENO 78X115	1682	R\$ 0,52	R\$ 874,64
47	ENVELOPE MÉDIO, TAMANHO 130mm X 190mm, COR: LARANJA AZUL E	Unidade	SCRITY/SCRITY	ENVELOPE MÉDIO 130X190	1187	R\$ 0,42	R\$ 498,54
48	ENVELOPE GRANDE, TAMANHO 162mm X 229mm, COR: LARANJA AZUL E	Unidade	SCRITY/SCRITY	ENVELOPE GRANDE 162X229	1155	R\$ 0,71	R\$ 820,05
49	ENVELOPE TAMANHO A4	Unidade	SCRITY/SCRITY	ENVELOPE A4	12550	R\$ 0,59	R\$ 7.404,50
50	ENVELOPE TAMANHO MÉDIO A1	Unidade	SCRITY/SCRITY	ENVELOPE MÉDIO A1	3390	R\$ 0,54	R\$ 1.830,60
51	ETIQUETAS ADESIVAS A4 PACOTES COM 25 FOLHAS	Pacote	COLACRIL/COLACRIL	ETIQUETAS ADESIVAS A4, 25FLS	353	R\$ 24,51	R\$ 8.652,03



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB				PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP			
53	ETIQUETA LARANJA OU ROSA - AUTO-ADESIVA (PARA DIFERENCIAR LIVROS DE REFERÊNCIA) REF: 0310 (RESMAS).	Resma	PILMACO/PILMACO	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA LIVROS	150	R\$ 14,94	R\$ 2.241,00
63	PASTA A-Z, LOMBO ESTREITO. Especificação: tamanho Ofício; Lombada 8cm; Altura 340mm; Largura 280mm.	Unidade	DELLO/DELLO	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO, OFICIO	1488	R\$ 12,52	R\$ 18.629,76
74	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 14	Unidade	LEO E LEO/LEONORA	PINCEL DE PINTURA Nº14	128	R\$ 6,11	R\$ 782,08
valor total						R\$ 66.393,69	

2.3. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços (ARP) caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

CLÁUSULA IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Participam do presente Registro de Preços as Secretarias e Fundos Municipais abaixo relacionados.

- 4.1.1.** Gabinete de Governo e Coordenação Política – GOVE;
- 4.1.2.** Secretaria Especial de Governo e Planejamento – SEGOV;
- 4.1.3.** Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SEMAP;
- 4.1.4.** Secretaria Municipal da Fazenda;
- 4.1.5.** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI;
- 4.1.6.** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAPEC;
- 4.1.7.** Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEMUR;
- 4.1.8.** Secretaria Municipal de Transporte e Viação – SETRAN;
- 4.1.9.** Secretaria Municipal de Terras e Regularização Fundiária – SETERF;
- 4.1.10.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Pesca – SEDEP;
- 4.1.11.** Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR;
- 4.1.12.** Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

- 4.1.13.** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/ Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- 4.1.14.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS/Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- 4.1.15.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
- 4.1.16.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMASA / Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;
- 4.1.17.** Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderão utilizar-se desta Ata, no decorrer de sua vigência, na condição de não participante (Adesão), qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- 5.1.3.** Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 5.1.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não o fornecimento, desde que estes Produtos não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

- 5.2.1.** As especificações e quantidades dos materiais destinados à **ADESÃO** por outros órgãos interessados e não participantes da licitação constam no **Anexo I-B** do Edital.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.1., **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

5.7. O prazo previsto no item 5.6., poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.8. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo III**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

6.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

6.4. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.8. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 2021, com suas alterações.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 120 do Decreto Municipal nº 013, de 2013.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATEIAIS

8.1. As condições de recebimento, forma de execução e locais de fornecimento dos produtos objeto desta ARP, estão dispostos no item “**14**” do Termo de Referência e na cláusula segunda da Minuta de Contrato, **anexos I e IV** respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-012/2025-PMBB.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023;
- d)** sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021;

9.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. o cancelamento dos preços registrados nesta ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-013/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0724-01/SEMAP

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1. A forma de reajustamento de preços inicialmente registrados está contida no item “20” do Termo de Referência, e na cláusula décima segunda da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV do edital**).

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades e sanções administrativas são aquelas constantes do item **25**, do Termo de Referência, e cláusula oitava da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV deste edital**).

CLÁUSULA XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-013/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0724-01/SEMAP

Breu Branco-PA, 10 de setembro de 2025.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

FLAVIO MARCOS Assinado de forma digital
por FLAVIO MARCOS
MEZZOMO:8362 MEZZOMO:83621571272
1571272 Dados: 2025.09.10
16:21:05 -03'00'

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

CLAUDIA MARIA Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:6052392 POLLO:60523921268
1268 Dados: 2025.09.10
16:23:44 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Patrimônio



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

Fornecedor (s) Registrado(s):

C B RAMOS NETO Assinado de forma digital
COMERCIO E por C B RAMOS NETO
SERVICOS COMERCIO E SERVICOS
LTDA:5114861100112 LTDA:5114861100112
0112 Dados: 2025.09.13
17:18:41 -03'00'

C B RAMOS NETO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 51.148.611/0001-12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-013/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0724-01/SEMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-003/2025-PMBB

Aos 10 dias do mês de setembro de 2025, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor **FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº **836.215.712-72**, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-013/2025-PMBB**, Processo Administrativo nº **2025.0724-01/SEMAP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, e ainda, no Decreto Municipal nº 013, de 2023, em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços** visando a contratação de empresa(s) especializada(s), para aquisição futura e eventual de **materiais de expediente e outros artigos diversos de papelaria e armarinhos em geral**, para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades estimadas constantes do Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital, e ainda, de acordo com proposta(s) vencedora(s) na licitação.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através das Secretarias e Fundos Municipais a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-013/2025-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor: **MCP GONÇALVES & CIA LTDA EPP**, CNPJ nº **14.976.973/0001-75**, com sede à Avenida Pátria Livre, Qd. 16 Lt. 06, bairro Liberdade, na cidade de Tucuruí-PA, telefone nº (94) 99170-4355 / 98118-0165, e-mail mcpgoncalves@outlook.com, representada por seu representante legal, Sr. **MARCIO CLECIO PINTO GONCALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3484770 PCDI/PA, CPF nº **597.915.432-91**, residente e domiciliado à Rua Jacinto Ramos, nº 444, bairro Matinha, cidade Tucuruí-PA.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **MCP GONÇALVES & CIA LTDA EPP**, CNPJ nº **14.976.973/0001-75**, vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtd	Vi. Unit.	Vi. Total
95	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 50	Unidade	ADERE	NACIONAL	516	R\$ 5,11	R\$ 2.636,76
103	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	Unidade	FORONI	NACIONAL	1130	R\$ 15,16	R\$ 17.130,80
111	FOLHA DE ISOPOR DE 10mm	Folha	ISOESTE	NACIONAL	215	R\$ 6,58	R\$ 1.414,70
119	PAPEL 40 kg, A4 Branco, gramatura 120g, 210mmx 297mm.	Folha	VMP	NACIONAL	660	R\$ 2,47	R\$ 1.630,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB				PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP			
124	PAPEL COLOR SET - CORES: BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE, ROXO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, PRETO E ROSA.	Folha	VMP	NACIONAL	705	R\$ 1,89	R\$ 1.332,45
127	PAPEL COUCHÊ	Folha	VMP	NACIONAL	330	R\$ 1,22	R\$ 402,60
128	PAPEL CREPOM, EM CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, LILÁS, LARANJA, BRANCO, ROSA, VERDE, MARRON E ROXO.	Folha	VMP	NACIONAL	556	R\$ 2,46	R\$ 1.367,76
132	PAPEL LAMINADO	Folha	VMP	NACIONAL	240	R\$ 1,90	R\$ 456,00
133	PAPEL MADEIRA	Folha	VMP	NACIONAL	1050	R\$ 2,52	R\$ 2.646,00
134	PAPEL MANTEIGA	Folha	VMP	NACIONAL	750	R\$ 2,26	R\$ 1.695,00
137	PAPEL PANAMÁ	Unidade	VMP	NACIONAL	669	R\$ 8,49	R\$ 5.679,81
138	PAPEL MICRO ONDULADO LISO, CORES: AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA, AMARELO, LARANJA, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERMELHO, BRANCO, PRETO, VIOLETA, MARROM, AMARELO PELE, SALMÃO, LILÁS E ESTAMPADO.	Folha	VMP	NACIONAL	645	R\$ 4,53	R\$ 2.921,85
142	BOBINA TÉRMICA PARA RELOGIO DE PONTO, TAMANHO 57mm X 80m, CAIXA COM 06 UNIDADES	Caixa	VMP	NACIONAL	261	R\$ 3,99	R\$ 1.041,39



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP				
146	APAGADOR MAGNÉTICO PARA QUADRO BRANCO. BASE COM MANTA ESPECIAL PARA APAGAR SEM ESFORÇOS RESÍDUOS DE GIZ E CANETÃO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DIMENSÕES MÍNIMAS: 15 x 6 x 5CM. EM PLÁSTICO.	Unidade	STAMP	NACIONAL	94	R\$ 9,74	R\$ 915,56
152	ESTILETE METAL, ESTREITO, 9mm	Unidade	CIS	NACIONAL	182	R\$ 2,77	R\$ 504,14
153	ESTILETE PLÁSTICO, LÂMINA LARGA, 18mm	Unidade	CIS	NACIONAL	145	R\$ 3,37	R\$ 488,65
154	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA	Unidade	STAM	NACIONAL	308	R\$ 3,09	R\$ 951,72
155	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA, COM DESIGN ANATÔMICO E DE PRECISÃO.	Unidade	CIS	NACIONAL	208	R\$ 6,84	R\$ 1.422,72
159	GIZÃO DE CERA, ESTOJO C/12 CORES	Estojo	MARIPEL	NACIONAL	203	R\$ 9,43	R\$ 1.914,29
162	GRAMPEADOR DE PAPEL METALICO, GRANDE, CORPO COLORIDO PARA GRAMPOS 26/6.	Unidade	SERTIC	NACIONAL	135	R\$ 34,32	R\$ 4.633,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB				PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP			
163	GRAMPEADOR DE PAPEL, METALICO, TAMANHO MÉDIO, CORPO COLORIDO, PARA GRAMPOS 26/6.	Unidade	SERTIC	NACIONAL	308	R\$ 31,34	R\$ 9.652,72
164	GRAMPEADOR DE PRESSÃO P/ GRAMPOS 106/6	Unidade	CIS	NACIONAL	68	R\$ 54,94	R\$ 3.735,92
165	LÂMINA PARA ESTILETE, LARGA - ESTOJO COM 10 UNIDADES.	Estojo	CIS	NACIONAL	160	R\$ 7,49	R\$ 1.198,40
166	LÂMINA PARA ESTILETE, ESTREITA - ESTOJO COM 10 UNIDADES	Estojo	CIS	NACIONAL	102	R\$ 3,62	R\$ 369,24
185	GESSO EM PÓ	Quilo	INDEFLEX	NACIONAL	48	R\$ 10,65	R\$ 511,20
186	TRENA MÉTRICA FITA 100M, FIBRA DE VIDRO COM MANIVELA	Unidade	MRM	NACIONAL	26	R\$ 86,50	R\$ 2.249,00
189	TECIDO CETIM, CORES DIVERSAS	Metro	CIA DOS TECIDOS	NACIONAL	903	R\$ 20,40	R\$ 18.421,20
190	TECIDO CHITA, CORES DIVERSAS	Metro	CIA DOS TECIDOS	NACIONAL	438	R\$ 17,36	R\$ 7.603,68
191	TECIDO JUTA, CORES DIVERSAS	Metro	CIA DOS TECIDOS	NACIONAL	903	R\$ 24,22	R\$ 21.870,66
192	TECIDO LONA	Metro	TECIDOS SM	NACIONAL	903	R\$ 37,32	R\$ 33.699,96
193	TECIDO MALHA, CORES DIVERSAS	Metro	CIA DOS TECIDOS	NACIONAL	1053	R\$ 23,36	R\$ 24.598,08
194	TECIDO MORIM, CORES DIVERSAS	Metro	CIA DOS TECIDOS	NACIONAL	903	R\$ 19,97	R\$ 18.032,91



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB				PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP				
196	QUADRO BRANCO, TAMANHO 150CM	LOUSA 100CM X	Unidade	SOUZA	NACIONAL	30	R\$ 307,11	R\$ 9.213,30
VALOR TOTAL							R\$ 202.341,87	

2.3. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços (ARP) caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

CLÁUSULA IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Participam do presente Registro de Preços as Secretarias e Fundos Municipais abaixo relacionados.

- 4.1.1.** Gabinete de Governo e Coordenação Política – GOVE;
- 4.1.2.** Secretaria Especial de Governo e Planejamento – SEGOV;
- 4.1.3.** Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SEMAP;
- 4.1.4.** Secretaria Municipal da Fazenda;
- 4.1.5.** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI;
- 4.1.6.** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAPEC;
- 4.1.7.** Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEMUR;
- 4.1.8.** Secretaria Municipal de Transporte e Viação – SETRAN;
- 4.1.9.** Secretaria Municipal de Terras e Regularização Fundiária – SETERF;
- 4.1.10.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Pesca – SEDEP;
- 4.1.11.** Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR;
- 4.1.12.** Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC;
- 4.1.13.** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/ Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- 4.1.14.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS/Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- 4.1.15.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
- 4.1.16.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMASA / Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;
- 4.1.17.** Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

5.1. Poderão utilizar-se desta Ata, no decorrer de sua vigência, na condição de não participante (Adesão), qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não o fornecimento, desde que estes Produtos não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.2.1. As especificações e quantidades dos materiais destinados à **ADESÃO** por outros órgãos interessados e não participantes da licitação constam no **Anexo I-B** do Edital.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.1., **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

5.7. O prazo previsto no item 5.6., poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-013/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0724-01/SEMAP

5.8. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo III**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

6.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

6.4. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.8. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 2021, com suas alterações.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 120 do Decreto Municipal nº 013, de 2013.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATEIAIS

8.1. As condições de recebimento, forma de execução e locais de fornecimento dos produtos objeto desta ARP, estão dispostos no item "14" do Termo de Referência e na cláusula segunda da Minuta de Contrato, **anexos I e IV** respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-012/2025-PMBB.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023;
- d)** sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021;

9.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. o cancelamento dos preços registrados nesta ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** Por razão de interesse público;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1. A forma de reajustamento de preços inicialmente registrados está contida no item "20" do Termo de Referência, e na cláusula décima segunda da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV do edital**).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades e sanções administrativas são aquelas constantes do item **25**, do Termo de Referência, e cláusula oitava da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV deste edital**).

CLÁUSULA XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 10 de setembro de 2025.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

FLAVIO
MARCOS
MEZZOMO:83
621571272

Assinado de forma
digital por FLAVIO
MARCOS
MEZZOMO:83621571272
Dados: 2025.09.10
16:25:39 -03'00'

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-013/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0724-01/SEMAP

CLAUDIA
MARIA
POLLO:605239
21268

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2025.09.10
16:25:12 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Patrimônio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

Fornecedor (s) Registrado(s):

M C P GONCALVES E
CIA
LTDA:14976973000175

Assinado de forma digital por M C
P GONCALVES E CIA
LTDA:14976973000175
Dados: 2025.09.18 09:12:02 -03'00'

MCP GONÇALVES & CIA LTDA EPP
CNPJ nº 14.976.973/0001-75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-013/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0724-01/SEMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-004/2025-PMBB

Aos 10 dias do mês de setembro de 2025, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor **FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº **836.215.712-72**, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-013/2025-PMBB**, Processo Administrativo nº **2025.0724-01/SEMAP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, e ainda, no Decreto Municipal nº 013, de 2023, em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços** visando a contratação de empresa(s) especializada(s), para aquisição futura e eventual de **materiais de expediente e outros artigos diversos de papelaria e armarinhos em geral**, para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades estimadas constantes do Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital, e ainda, de acordo com proposta(s) vencedora(s) na licitação.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através das Secretarias e Fundos Municipais a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-013/2025-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor: **S COSTA DE SOUSA**, CNPJ nº **10.999.791/0001-69**, com sede rua Alameda Três, Quadra 25, Nº 441, bairro Cohab, na cidade de Tucuruí-PA, telefone nº **(94) 98140-2928**, e-mail scostarepresentacao@gmail.com / sandrobr15@gamil.com, representada por seu representante legal, Sr. **SANDRO COSTA DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5334324, CPF nº **530.893.402.-91**, residente e domiciliado à Avenida Perimetral, nº 31, bairro Cohab, cidade Tucuruí-PA.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor: **S COSTA DE SOUSA**, CNPJ nº **10.999.791/0001-69**, vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtd	Vi. Unit.	Vi. Total
99	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, DE UMA MATÉRIA	Unidade	TILIBRA	TILIBRA	1587	R\$ 15,50	R\$ 24.598,50
147	ALGODÃO – CX PEQUENA, 50g	Caixa	NATHY	NATHY	78	R\$ 4,81	R\$ 375,18
VALOR TOTAL						R\$	24.973,68

2.3. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços (ARP) caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

CLÁUSULA IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Participam do presente Registro de Preços as Secretarias e Fundos Municipais abaixo relacionados.

- 4.1.1.** Gabinete de Governo e Coordenação Política – GOVE;
- 4.1.2.** Secretaria Especial de Governo e Planejamento – SEGOV;
- 4.1.3.** Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SEMAP;
- 4.1.4.** Secretaria Municipal da Fazenda;
- 4.1.5.** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI;
- 4.1.6.** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAPEC;
- 4.1.7.** Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEMUR;
- 4.1.8.** Secretaria Municipal de Transporte e Viação – SETRAN;
- 4.1.9.** Secretaria Municipal de Terras e Regularização Fundiária – SETERF;
- 4.1.10.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Pesca – SEDEP;
- 4.1.11.** Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR;
- 4.1.12.** Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC;
- 4.1.13.** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/ Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- 4.1.14.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS/Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- 4.1.15.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
- 4.1.16.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMASA / Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;
- 4.1.17.** Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Fundo Municipal de Educação – FME.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderão utilizar-se desta Ata, no decorrer de sua vigência, na condição de não participante (Adesão), qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- 5.1.3.** Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 5.1.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não o fornecimento, desde que estes Produtos não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

5.2. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.2.1. As especificações e quantidades dos materiais destinados à **ADESÃO** por outros órgãos interessados e não participantes da licitação constam no **Anexo I-B** do Edital.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.1., **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

5.7. O prazo previsto no item 5.6., poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.8. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo III**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

6.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

6.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

6.4. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.8. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 2021, com suas alterações.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 120 do Decreto Municipal nº 013, de 2013.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATEIAIS

8.1. As condições de recebimento, forma de execução e locais de fornecimento dos produtos objeto desta ARP, estão dispostos no item "14" do Termo de Referência e na cláusula segunda da Minuta de Contrato, **anexos I e IV** respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-012/2025-PMBB.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023;
- d)** sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021;

9.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. o cancelamento dos preços registrados nesta ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** Por razão de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1. A forma de reajustamento de preços inicialmente registrados está contida no item "20" do Termo de Referência, e na cláusula décima segunda da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV do edital**).

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades e sanções administrativas são aquelas constantes do item **25**, do Termo de Referência, e cláusula oitava da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV deste edital**).

CLÁUSULA XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-013/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0724-01/SEMAP

14.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 10 de setembro de 2025.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

FLAVIO
MARCOS
MEZZOMO:83
621571272

Assinado de forma digital
por FLAVIO MARCOS
MEZZOMO:83621571272
Dados: 2025.09.10
16:22:15 -03'00'

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

CLAUDIA
MARIA
POLLO:605239
21268

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2025.09.10
16:23:54 -03'00'

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Patrimônio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0724-01/SEMAP
--	--

Fornecedor (s) Registrado(s):

S COSTA DE SOUSA
LTDA:10999791000169
791000169

Assinado de forma digital por S COSTA DE SOUSA
LTDA:1099979100016
Dados: 2025.09.10 08:45:58 -03'00'

S COSTA DE SOUSA
CNPJ nº 10.999.791/0001-69